

## CONTRATO

CONTRATO Nº 212/2025/SAIFS

PROCEDIMENTO N.º 040905382025

FORNECIMENTO DE: Contrato do Sistema de Manutenção Integrado Fundanet – Serviço UID - 2025

FIRMA: Semicrol, S.L.

VALOR CONTRATUAL (s/IVA): 10.890,00€ (dez mil oitocentos e noventa euros)

Duração contrato: 365 dias

\*\*\*\*\*

Entre:

**Unidade Local de Saúde de Coimbra, E.P.E**, NIPC 510 103 448, com sede na Praceta Mota Pinto, em Coimbra, adiante designada por **Primeiro Outorgante** e abreviadamente por ULS de Coimbra, representada por \_\_\_\_\_ lente do Conselho de Administração nomeado por Despacho do Diretor Executivo do Serviço Nacional Saúde, EPE n.º 1636/2024, de 15/01/2024,

e

**Semicrol, S.L, ESB39024732**, com sede em Parque Científico e Tecnológico de Cantabria, Rua Isabel Torres nº 7, C.P. 39011 Santander – Cantabria - España, adiante designado por **Segundo Outorgante**, representada por \_\_\_\_\_ dade de representante legal, portador do documento de identificação nº \_\_\_\_\_

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação foi deliberada por despacho da responsável do SAIFS em 10 de abril de 2025, relativa ao procedimento “Contrato do Sistema de Manutenção Integrado Fundanet – Serviço UID – 2025”
  
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta de contrato em 10/04/2025 por despacho da responsável do SAIFS, por subdelegação de competências do Conselho de Administração da ULS Coimbra.

**Unidade Local de Saúde de Coimbra**

Praceta Professor Mota Pinto

3004-561 Coimbra, Portugal

[www.chuc.min-saude.pt](http://www.chuc.min-saude.pt)

e

Considerando que:

- a) A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas sob a rubrica orçamental com a classificação económica 020219.CO.00, com o cabimento nº 24066 e o compromisso nº 202500052933;

É celebrado o presente contrato, nos termos das cláusulas seguintes:

#### **CLÁUSULA 1ª**

(Objeto Contratual)

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar ao Primeiro Outorgante o(s) seguinte(s) serviços descritos na lista abaixo:

- Contrato do Sistema de Manutenção Integrado Fundanet – Serviço UID - 2025

#### **CLÁUSULA 2ª**

(Preço Contratual)

Pelo fornecimento previsto) na cláusula, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o preço de 10.890,00€ (dez mil oitocentos e noventa euros) acrescido de iva à taxa legal em vigor, no prazo de 60 dias após a entrega e confirmação da respetiva fatura, nos termos do art. 299.º do CCP, podendo o Primeiro Outorgante incorrer, nos termos do art. 326.º do CCP, em juros de mora, em caso de incumprimento desse prazo.

#### **CLÁUSULA 3ª**

(Validade do contrato)

O presente contrato é válido de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2025, prazo máximo para o fornecimento do serviço, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da respetiva cessação.

#### **CLÁUSULA 4ª**

(Gestor do Contrato)

Nos termos do art.º 290-A do CCP, com a função de acompanhar permanentemente a execução deste contrato foi nomeado o Sr. Dr. Jorge Teixeira, trabalhador do Primeiro Outorgante.

**CLÁUSULA 5ª**  
(Disposições finais)

- 1 – Fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do artigo 96.º do CCP.
- 2 – Em tudo o que não se encontrar especialmente regulado no presente contrato, aplicam-se as disposições constantes do CCP e demais legislação aplicável.

O Primeiro Outorgante

.....  
.....  
.....

O Segundo Outorgante

.....  
.....  
.....  
B.º

Presidente do Conselho de Administração da  
ULS Coimbra, EPE.

Representante